



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Processo 036.06/2013 – Concorrência 004/2013

MODALIDADE: Concorrência 004/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2013.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até as 09:00 horas – abertura as 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **Concorrência**, do tipo maior oferta regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 071/10, para **concessão de uso de bem público – Bar central da Praça Carolina de Almeida pelo período de 05 (cinco) anos**, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, até às **09:00 h do dia 10 de outubro de 2013**, para abertura da sessão, as 09:00 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone e fax (34) 3324-1228 ou: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a concessão de uso de bem público, Bar Central, localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete no local mediante a melhor oferta, onde somente serão aceitas propostas com valor mínimo mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) até 31 de dezembro de 2016.

1.1.1 – O melhor lance ofertado e, por conseguinte, vencedor da presente concorrência, no ano em que não houver aproveitamento pela concessionária de todos os meses, será calculado proporcionalmente aos meses de aproveitamento, conforme fórmula constante no item 7.3.3.

1.2 – A concessão de uso será outorgada em caráter privativo e intransferível, salvo solicitação expressa e devidamente autorizada pela Concedente.

1.3 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno, com abertura no máximo as 20:00 (vinte) horas, pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

1.3.1 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingos no período vespertino, com a abertura no máximo às 15:00 (quinze) horas.

1.4 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas ou qualquer outras datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.5 – Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

1.6 - O interessado deverá possuir pelo menos os seguintes itens: 01 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão.

1.7 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir de data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

2.3 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.4 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3. - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.1 - O pagamento do valor ofertado será efetuado, sem atualização financeira, pela Concessionária em parcelas mensais de igual valor, mediante a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) pelo Departamento de Fazenda.

4.1.1 – Na DAM deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do Contrato.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Concessionária, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.3 – Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, será feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, será feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, quaisquer pessoas jurídicas, sediadas no Brasil, ou físicas e que preencham as condições deste edital.

5.2 – O interessado deverá possuir pelo menos os seguintes itens: 01 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados e 01 fogão.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante será considerado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

6.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se o aderiram.

6.4 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.6 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.9 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.

6.10 – O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE “A”

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONCORRÊNCIA N.º: 004/2013

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10 / 10 / 2013 as 09:00 horas.

ENVELOPE “B”

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONCORRÊNCIA N.º: 004/2013

PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10 / 10 / 2013 as 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2 - No envelope “A” (documentação) deverá conter:

a) Para as Pessoas Físicas (PF)

7.2.1 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto.

7.2.2 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com a prova de regularidade junto a Receita Federal (disponível no site da Receita Federal);

7.2.3 – Prova de regularidade com Fazenda Municipal da cidade do licitante (Certidão Negativa de Débito Municipal);

b) Para as Pessoas Jurídicas (PJ)

7.2.4 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.5 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.6 - para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

7.2.7 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002). **(Modelo anexo)**

7.2.8 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais pertinente ao ramo de atividade, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio.

7.2.8.1 - para as licitantes com sede ou domicílio no Município de Água Comprida, deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2013).

7.2.9 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.10 - cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.11 - Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.12 - credenciamento de um representante da licitante, junto ao Município de Água Comprida-MG, com poderes para representá-la e praticar atos relativos à licitação; inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação.

7.2.11.1 - o Credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

c) Para os dois casos (Pessoa Física ou Jurídica)

7.2.12 - documentos deverão estar enumerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5.

7.2.13 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Concorrência 004/2013**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. **(Conforme anexo)**.

7.2.14 - Comprovação via declaração da própria licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002) **(Conforme anexo)**.

7.2.15 – Declaração da licitante contendo os utensílios que dispõem, devendo dispor no mínimo de: 01 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.16 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.2.17 - Os documentos exigidos no subitem acima, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.2.18 - Caso algum **documento seja emitido pela "Internet"**, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão de Licitação, no "site" do órgão competente.

7.3 – No envelope "B" (proposta de preço) deverá conter:

7.3.1 - Proposta contendo o valor do lance em algarismos arábicos e por extenso, devendo essa proposta ser no valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

7.3.1.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPF ou CNPJ;
- b) Número do processo licitatório (Concorrência 001/09);
- c) Descrição do objeto licitado (concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete do bar no local mediante a melhor oferta).
- d) Data, local e assinatura.

7.3.2 - Não serão considerados valores que apresentem 3 (três) casas após a vírgula.

7.3.3 – Caso haja a impossibilidade da Concessionária usufruir do objeto da concessão por motivos alheios a sua vontade, será descontado proporcionalmente o tempo de interrupção da concessão para fins de pagamento do valor ofertado, conforme a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- **Desconto = Valor da oferta mensal x número de meses de interrupção**

7.3.3.1 - Considera-se como mês sem aproveitamento da Concessão, aquele em que a interrupção ou impossibilidade de usufruir do imóvel for superior a 15 (quinze) dias.

7.3.4 – A mesma fórmula será utilizada para fixação do valor proporcional a ser pago pela concessão durante o ano de 2013, haja vista o não aproveitamento da concessão durante os 12 (doze) meses do corrente ano.

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder o recebimento dos envelopes das licitantes, sendo primeiramente examinados os referentes à documentação (Envelope “A”) e posteriormente o da proposta de preço (Envelope “B”).

8.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão os Envelopes “A”, os quais serão abertos, e as documentações rubricadas pelos presentes. Diante das licitantes classificadas, serão abertos os Envelopes “B”, com as propostas de preço.

8.2.1 - Serão **desabilitadas** as licitantes cuja documentação não atenderem o edital e **desclassificadas** as licitantes cuja proposta de preço não satisfaça às exigências deste edital.

8.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica decrescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MAIOR LANCE** para outorga da Concessão de Uso do Bem Público.

8.4 - Será desclassificada a proposta com inferior ao estabelecido, considerando, como parâmetro, a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

8.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "8.3".

8.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em 1º lugar.

8.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

8.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.2.1 - Em caso de interposição via “fax-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**;

10.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

10.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

10.1.2.2 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

10.1.2.3 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.1.2.4 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.1.5 - as sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A sanção estabelecida no item “10.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno, com abertura no máximo as 20:00 (vinte) horas, pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

11.1.1 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingo no período vespertino, com a abertura no máximo às 15:00 (quinze) horas.

11.2 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

nessas datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente.

11.3 – Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção com zelo e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

11.4 – Não paralisar as atividades por mais de 03 (três) dias consecutivos;

11.5 – Não transferir o bar durante a cessão, salvo solicitação e autorização expressa pela Concessionária, ou seja, pela Administração Pública.

11.6 – Não alterar a destinação do imóvel durante o prazo que estiver sendo concedido, salvo interesse público econômico ou social relevante, reconhecido pelo Poder Público.

11.7 – Zelar, conservar e dar ao imóvel cedido a destinação sempre ligada a exploração e funcionamento do bar, conforme as obrigações constantes neste edital.

11.8 – Tratar com urbanidade e educação os freqüentadores do Bar.

11.9 – Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento, além da licença municipal sanitária em dia.

11.10 – Pagar a importância definida do Contrato de Concessão até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM) fornecida pelo Município.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitação Praça Carolina de Almeida, nº 06 , Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacao@pmaquacomprida.mg.gov.br.

12.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

12.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 06 de setembro de 2013.

Bruno Ribeiro Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL – CONCORRÊNCIA 004/13

A licitante _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço
na Rua/Avenida _____ nº _____, bairro
_____ na cidade de _____

vem por meio dessa, declarar de que está ciente e concorda com os termos do presente edital,
Concorrência 004/2013, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada
um dos documentos apresentados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Água Comprida/MG, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Anexo II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Avenida _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ vem por meio dessa, declarar que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Água Comprida/MG, _____ de _____ de 2013.

Assinatura